

Ainda de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, os membros das comissões técnicas pertencentes a outros ministérios são designados, mediante proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e da respetiva tutela.

Considerando a proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., e nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 - É nomeada membro da Comissão da Farmacopeia Portuguesa a Mestre Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte, médica veterinária, Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
207207115

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11573/2013

1 — Nos termos do Despacho n.º 1663/2013, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, de 19 de janeiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E.P.E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria do Céu Gonçalves de Oliveira Santareno de Matos Ferreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

26 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207213052

Despacho n.º 11574/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, pode ser autorizada a transição do pessoal médico com contrato de trabalho em funções públicas para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais.

Para o efeito, é necessário, para além da confirmação de disponibilidade orçamental que suporte o encargo financeiro, que a transição seja necessária ao bom funcionamento dos serviços, isto é, que exista interesse para o estabelecimento de saúde a cujo mapa de pessoal o profissional pertença.

No sentido de garantir a uniformização de tratamento, bem como agilizar a análise e decisão dos pedidos, foi aprovado um circuito procedimental, que em tudo se mantém, nos termos fixados no procedimento aprovado pelo meu despacho de 18 de março de 2013, do qual consta a necessidade de ser junto ao processo um conjunto de informação que permita, com objetividade, decidir os pedidos remetidos, nos termos e para efeitos de autorização.

Sem prejuízo do que antecede, há pedidos em que a situação fática dispensa a necessidade de prestar essa informação suplementar.

É desde logo o caso da transição dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar, área em que é notória a carência de médicos, salientando-se, neste âmbito, o propósito do Governo, como claramente decorre do seu Programa, no sentido de garantir, no decurso da presente legislatura, o acesso a um médico de família a cada cidadão.

Assim, o interesse e a necessidade da população em geral em que o número de utentes sem médico de família diminua, em resultado do aumento da lista de utentes por médico, constituem fundamentos suficientes para que se reconheça o interesse dos serviços em que se opere a transição para o novo regime de trabalho, bastando a informação de que existe cabimento orçamental, e que existem utentes sem médicos de família, cujo número, em resultado da transição pretendida, irá diminuir.

Igualmente no que respeita à área hospitalar há situações que dispõem que seja exigida informação circunstanciada. Tal sucede nos casos em que o volume de trabalho extraordinário e ou prestado em regime

de prestação de serviços pode e deve diminuir em resultado da transição dos médicos para o regime das 40 horas semanais.

Assim, e com o propósito de simplificar a análise e decisão dos pedidos, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, entendo ser de transmitir as seguintes orientações:

1 — Estando em causa a transição de médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar para o regime de 40 horas semanais, a proposta de transição deve ser encaminhada para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., fazendo-se acompanhar de:

- Informação de que existe cabimento orçamental;
- Número de utentes por médico de família no respetivo Agrupamento de Centros de Saúde;
- Número de utentes sem médico de família, no respetivo Agrupamento de Centros de Saúde, depois da organização das listas, nos termos previstos no Despacho n.º 13795/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro.

2 — No que respeita à área hospitalar, sempre que exista trabalho extraordinário e ou prestado em regime de prestação de serviços, no âmbito da verificação da existência de cabimento orçamental deve, obrigatoriamente, ser tido em consideração o impacto resultante da redução dos custos associados àqueles regimes de trabalho, prevalecendo a transição de médicos para o regime de 40 horas semanais, em relação a quaisquer contratações em regime de prestação de serviços, não podendo estas ser autorizadas sempre que se verifique possibilidade de as substituir pela referida transição.

3 — Assim, nos casos em que o serviço recorra ao regime de prestação de trabalho extraordinário ou ao regime de prestação de serviços, os pedidos de transição a remeter para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. pela respetiva Administração Regional de Saúde, devem fazer-se acompanhar da informação referente à existência de cabimento orçamental, e da relativa ao volume, quer em termos de custos, quer de quantidade de horas prestadas em regime de trabalho extraordinário e ou em regime de prestação de serviços que, proporcionalmente, serão reduzidos.

4 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, todos os pedidos de transição para o regime de 40 horas semanais são instruídos com parecer favorável da respetiva unidade de saúde e da administração de saúde territorialmente competente, nos termos fixados no procedimento aprovado pelo meu despacho de 18 de março de 2013.

5 — Devem os serviços e organismos envolvidos no processo de transição apreciar e instruir os respetivos pedidos, com a maior celeridade possível, considerando-os, por isso, sempre como processos urgentes.

28 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207217727

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11054/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — Medicina Física e Reabilitação — da carreira médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 16 de agosto de 2013, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 5 (cinco) posto(s) de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — Medicina Física e Reabilitação — da carreira médica, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	5

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Medicina Física e Reabilitação, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho

O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 12:30 horas e as 14:00 e 17:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, NIF, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- 1 Exemplar do *curriculum vitae*;

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento,

sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena Azevedo dos Santos Teixeira da Silva, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação, do HESE;

1.º Vogal Efetivo: Esmeralda Maria Eusébio Teixeira S. Aldeia, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, da ULSLA, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Ana Teresa Viegas Gaspar, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, da ULSBA;

1.º Vogal Suplente: Sandra Maria Belo Monteiro Claro, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, do HESE;

2.º Vogal Suplente: Luís Manuel Palma, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, da ULSBA.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

27 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207215701

Aviso (extrato) n.º 11055/2013**Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — Nefrologia — Da carreira médica**

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 16 de agosto de 2013, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — Nefrologia — da carreira médica, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Nefrologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho

O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.